ACORDO EXTRAJUDICIAL DIVÓRCIO / GUARDA / ALIMENTOS / VISITAS

De um lado, **CARLOS ANTÔNIO HENING**, brasileiro, motorista, separado, portador do RG nº 7.119.087-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 030.540.219-63, residente e domiciliado no endereço Rua Rio Claro, nº 134, Bairro Avencal, CEP 83.860-000, na cidade de Piên/PR, e de outro lado **ANGÊLA MARIA LIEBL**, brasileira, montadora, separada, portadora do RG nº 7.946.196-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº 007.120.699-09, residente e domiciliada no endereço Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, s/nº, Centro, CEP 83.860-000, na cidade de Piên/PR, ambos através de sua advogada, **VEIVIANE ALVES DOMINGOS**, inscrita na OAB - Seção do Paraná, sob o nº 75.274, com escritório profissional situado à Rua Acre, nº 162, Sala 3, CEP 83860-000, Centro, na cidade de Piên/PR, onde recebe notificações, citações e intimações, vem através deste, celebrar o presente acordo, conforme os termos abaixo:

DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto formalizar, através de divórcio consensual, a separação de fato ocorrida entre as partes, bem como formalizar o acordo existente sobre a guarda, alimentos e visitas das filhas em comum do casal: Fabiane Liebl Hening, maior e capaz, nascida em 10/04/2000, Leticia Liebl Hening, menor impúbere, nascida em 04/07/2003 e Náthaly Liebl Hening, menor impúbere, nascida em 20/05/2013.

1.1. DO DIVÓRCIO CONSENSUAL

Concordam as partes quanto a formalização do divórcio consensual relativo ao matrimônio ocorrido em 04 de março do ano de 2000, haja vista que encontram-se separados de fato desde maio de 2013 e não existe qualquer intenção de voltarem a viver como marido e mulher, sendo impossível a reconciliação.

Por livre e espontânea vontade de ambos, considerando o término do matrimônio entre as partes, acordam quanto à realização do divórcio consensual, sem qualquer requisito prévio, com respaldo no § 6º do art. 226, da Constituição Federal.

1.2. DA GUARDA LEGAL DAS FILHAS, DOS ALIMENTOS E DAS VISITAS

Pelo presente instrumento e de livre e espontânea vontade, as partes acordam que a guarda das filhas permanecerá sendo exercida pela genitora.

Quanto aos alimentos fica pactuado entre as partes que o genitor continuará efetuando mensalmente o pagamento no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor das duas filhas menores do casal, depositado em conta bancária de titularidade da genitora, conforme abaixo:

Banco Itaú Agência: 3778

Contato corrente: 14845-6

Acordam ainda que, quando as filhas completarem maioridade, o valor e sua continuidade será revisto pelas partes.

Em relação às visitas, é de comum acordo que as mesmas sejam exercidas de forma livre pelo genitor.

1.3. DA AUSÊNCIA DE BENS EM COMUM

As partes informam que não adquiriram bens a serem divididos.

Advocacia Veiviane Alves

Veiviane Alves - Advogada - OAB/PR nº 75.274

E-mail: <u>veiviane.adv@gmail.com</u> – Fone/Whatsapp: (41) 9.9711–2704

1.4. DA INEXISTÊNCIA DE DÍVIDAS.

O casal declara ainda não possuir dividas em comum.

1.5. DO NOME DO CÔNJUGE VAROA

O cônjuge varoa manifesta o desejo de voltar a utilizar seu nome de solteira, qual seja **ANGÊLA MARIA LIEBL.**

1.6. DAS DECLARAÇÕES

As partes declaram que receberam de sua advogada assistente as devidas orientações e declaram que estão cientes das consequências da separação e do divórcio, firmes no propósito de pôr fim à sociedade conjugal ou ao vínculo matrimonial, respectivamente, sem hesitação, com recusa de reconciliação.

Declaram ainda que nada mais tem a reclamar um do outro, a qualquer tempo, estando certos de que o ato realizado não prejudica direitos adquiridos de terceiros e que a extinção do vínculo matrimonial existente entre eles é a melhor solução para ambos.

E por estarem assim justos e acordados firmam o presente acordo em duas vias de igual teor.

Piên/PR, 06 de julho de 2020.

CARLOS ANTÔNIO HENING RG nº 7.119.087-0 SESP/PR CPF nº 030.540.219-63

ANGÊLA MARIA LIEBL RG nº 7.946.196-2 SESP/PR CPF nº 007.120.699-09

VEIVIANE ALVES DOMINGOS ADVOGADA OAB/PR nº 75.274

Advocacia Veiviane Alves

Veiviane Alves – Advogada - OAB/PR nº 75.274

E-mail: <u>veiviane.adv@gmail.com</u> - Fone/Whatsapp: (41) 9.9711-2704

RECIBO

Eu, **VEIVIANE ALVES DOMINGOS**, brasileira, convivente, advogada inscrita na OAB - Seção do Paraná, sob o nº 75.274 e no CPF/MF nº 039.242.199-23, **DECLARO**, que recebi nesta data do Sr. **CARLOS ANTÔNIO HENING**, brasileiro, motorista, separado, portador do RG nº 7.119.087-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 030.540.219-63, residente e domiciliado no endereço Rua Rio Claro, nº 134, Bairro Avencal, CEP 83.860-000, na cidade de Piên/PR, a quantia de **R\$ 100,00 (cem reais)**, pagos referente ao valor da entrada relativo ao pagamento de minha atuação como sua representante em processo de divórcio, guarda, alimentos e visitas das filhas Fabiane Liebl Hening (maior), Náthaly Liebl Hening (menor impúbere) e Leticia Liebl Hening (menor impúbere).

OBS: Valor restante: 130.00 (cento e trinta reais) para início de agosto/2020.

Sem mais para o momento.

Piên/PR, 06 de julho de 2020.

VEIVIANE ALVES DOMINGOS

OAB/PR Nº 75.274

ADVOGADA

CONTRATADA